

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 2025/000014

Contratação de empresa especializada, sob demanda, na prestação de serviços técnicos na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os itens abaixo descritos neste documento, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes.

Equipe Técnica

Suellen da Silva Torres

Rhaniellen Oliveira Castro

Kariny da Silva Dantas Vianez

1. Informações Básicas

- 1.1. A contratação pretendida tem por objetivo atender as necessidades do Conselho Regional de Educação Física da 22ª Região – CREF 22/ES, de modo a atender suas atribuições finalísticas de atendimento ao profissional e empresas inscritas, fiscalização, orientação e representação institucional;
- 1.2. Este estudo técnico preliminar visa contratação de empresa prestadora de serviço de Contratação de empresa especializada, sob demanda, na prestação de serviços técnicos na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os itens abaixo descritos neste documento, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes, apontando a melhor solução para a administração pública, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação;
- 1.3. Os serviços em tela são considerados comuns porque seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado;
- 1.4. Esse serviço deverá ser prestado de forma continuada uma vez que sua interrupção compromete a prestação de serviço ao profissional de Educação Física, bem como a fiscalização do exercício da profissão;
- 1.5. O estudo também traz algumas considerações sobre as regras, que poderão subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

2. Descrição da necessidade

- 2.1. Torna-se necessária a contratação de empresa especializada na Contratação de empresa especializada, sob demanda, na prestação de serviços técnicos na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os itens abaixo descritos neste documento, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes para atender as necessidades de manter o trabalho no CREF 22/ES;
- 2.2. Todavia em concomitância com a referida contratação deverá ser instruído processo licitatório para a demanda em questão, de modo a realizar pesquisa de mercado demonstrando a vantajosidade da aquisição ou locação;
- 2.3. O Conselho Regional de Educação Física do Espírito Santo é Autarquia Federal, com regime de contratação de seus colaboradores submetido à Consolidação das Leis de Trabalho. Além disso, o Decreto Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, art. 157, inciso I, dispõe sobre a obrigatoriedade de adequar-se as normas de segurança do trabalho. Bem como à Lei nº 6.514/77 e Portaria MT nº 3.214/78, por esse motivo torna-se necessária a referida contratação, pelo fato, da estrutura organizacional do Conselho não possuir corpo profissional e infraestrutura para contemplar tais atividades.
- 2.4. A presente contratação se justifica pela necessidade contínua de realização de exames médicos, reavaliação de programas de controle médico, e gerenciamento de riscos, bem como a elaboração de laudos conforme exigido por lei.
- 2.5. A contratação dos serviços, tem o objetivo de atender aos Servidores do Conselho Regional de

Educação Física da 22ª Região – CREF22/ES, na sede em Vitória

- 2.6. O contrato atual não será renovado, sendo necessário realizar nova contratação.
- 2.7. Será firmado um único contrato referente aos serviços licitados e os pagamentos serão realizados de acordo com a execução dos serviços contratados.
- 2.8. O CREF22/ES terá em seu quadro de pessoal 20 (vinte) funcionários, mas conforme o crescimento das demandas e instituição dos fluxos processuais pode aumentar esse número, em colaboradores e estagiários.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadora Administrativa e Financeira	Rhaniellen Oliveira Castro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
- 4.2. Os serviços objeto deste termo serão solicitados pelo CREF 22/ES sob DEMANDA, conforme necessidade, através de ordem de serviço enviada à CONTRATADA via e-mail, durante o período de vigência do contrato.
- 4.3. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CREF 22/ES, vedando-se qualquer relação entre esses, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.2 A empresa contratada deverá ter sede ou escritório na Grande Vitória, caso tenha domicílio em outro Estado, deverá apresentar endereço comercial na Grande Vitória no prazo máximo de 60 (sessenta dias), ou contrato de prestação de serviço profissional, considerando que os eventos do CREF22/ES são realizados no Estado do Espírito Santo, principalmente na Região Metropolitana da Grande Vitória.
- 4.3 O objeto consiste na elaboração, implementação, acompanhamento e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT), a serem desenvolvidos na Sede do CREF 22/ES e suas Seccionais, compreendendo, no mínimo:
 - 4.3.1 Elaboração do documento base do PCMSO, contendo o cronograma para a sua implantação e ainda: Acompanhamento do desenvolvimento e da execução das atividades contidas no PCMSO;
 - 4.3.2 Indicação do médico, pertencente ao seu quadro técnico, com registro regular no Conselho Regional de Medicina na especialidade de Médico do Trabalho, bem como no Ministério do Trabalho, junto a Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.3.3 Informação ao CREF 22/ES dos resultados das ações realizadas, por meio de relatórios que incluirão, quando necessário, recomendações preventivas;

4.3.4 Efetivação e manutenção dos registros dos exames médicos realizados nos empregados do CREF 22/ES, conforme descrito no programa, bem como guardar os arquivos, pelo período de 20 (vinte) anos após a demissão do empregado ou enquanto durar a prestação destes serviços;

4.3.5 Repasse, quando for o caso, ao novo médico coordenador do PCMSO do CREF 22/ES, de todos os arquivos referentes a seus empregados, inclusive na hipótese de rescisão ou término da vigência contratual;

4.3.6 Análise do mapa de riscos elaborado por força do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA), definindo as ações a serem implementadas para melhor administração dos riscos existentes no CREF 22/ES;

4.3.7 Marcação e controle das consultas médicas de qualquer ordem, inclusive quanto ao retorno periódico;

4.3.8 Atualização do prontuário clínico dos empregados do CREF 22/ES, com registro dos resultados dos exames complementares ocupacionais realizados;

4.3.9 Envio de solicitação ao CREF 22/ES, sempre que julgada necessária, para a realocação profissional dos empregados inaptos para a função desempenhada, por meio de exame médico ocupacional de mudança de função;

4.3.10 Elaboração dos relatórios sobre patologias diagnosticadas nos exames ocupacionais e pela análise das Comunicações de Acidente de Trabalho – CATs emitidas;

4.3.11 Emissão do relatório final, sobre as atividades desenvolvidas em cumprimento ao programa;

4.3.12 Formalização da delegação de responsabilidade da operacionalização do PCMSO;

4.3.13 Realização de exames admissionais, periódicos e demissionais;

Indicação da necessidade de realização de exames periódicos dos empregados, bem como de exames para aferir a possibilidade de retorno ao trabalho, nos casos em que o empregado for afastado;

4.4 Para a indicação e realização de todos os exames a Licitante /Contratada deverá considerar os cargos Ocupados, as tarefas executadas, a exposição aos agentes nocivos, a idade dos empregados, entre Outras variáveis.

4.5 O acompanhamento das etapas de implantação e execução do PCMSO deverá ser realizado durante o prazo da vigência do contrato, culminando com a avaliação da eficácia da implantação, por meio do relatório anual, que deverá conter, no mínimo:

4.5.1 A quantidade e a natureza dos exames médicos realizados pelos empregados de cada setor do CREF 22/ES; Avaliações clínicas e exames complementares realizados;

4.5.2 Estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento do programa para o próximo ano.

4.5.3 Os atendimentos médicos e clínicos deverão ser realizados por profissional médico habilitado na cidade de Vitória ou in company, na sede do CREF 22/ES, mediante agendamento prévio, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data pretendida.

4.5.4 Os serviços serão prestados de forma unitária para todos os empregados do CREF 22/ES, quadro de pessoal atual é de 20 colaboradores e estagiários com previsão de aumento.

4.6 Atendimento a Norma Regulamentadora - NR 1 referente ao PGR, contendo:

4.6.1 Levantamento técnico no local (in loco), de riscos ambientais e não conformidade, por meio de análise das ocupações exercidas em todas as unidades do CREF 22/ES, nos endereços indicados a seguir:

4.6.1.1 Avenida Nossa Senhora da Penha, 699, Edifício Century Towers - TORRE B - SL 701 a 706 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-250.

4.7 Indicação do Engenheiro de Segurança do Trabalho, pertencente ao seu quadro técnico, com registro regular no Conselho Regional de Engenharia, bem como no Ministério do Trabalho, junto a Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.8 Elaboração e apresentação do cronograma de visita às instalações do CREF 22/ES, bem como da metodologia e antecipação de reconhecimento dos riscos, com vistas à prévia ratificação por parte do Conselho;

4.9 Análise das condições de segurança do trabalho;

4.10 Avaliação quantitativa dos níveis de pressão sonora, níveis de iluminação, quantitativa de agentes biológicos e avaliação dos agentes ergonômicos;

4.11 Elaboração do relatório detalhado dos serviços prestados;

4.12 Avaliação dos riscos ambientais e elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT). Emissão de relatórios mensais de atendimento;

4.13 Realização de envio de e-mails mensais sobre temas da área de saúde e segurança do trabalho, considerando, por exemplo, as Normas Regulamentadoras, Responsabilidade Civil e Criminal, Fiscalização do Ministério do Trabalho, Qualidade de Vida, Stress e Vida Familiar ou qualquer outro tema que as partes julguem convenientes.

4.14 A contratada deverá ter sistema de gestão de agendamento de consultas Via Web;

4.15 Envio dos Exames Médicos realizados a contratada em até 24 horas após realizado o exame;

4.16 Envio dos comprovantes de informações enviadas ao E-social mensalmente;

4.17 Acompanhar a realização dos periódicos e sinalização dos prazos a vencer, com antecedência de 30 dias.

- 4.18 A gestão a ser realizada deverá atender todas as exigências referentes aos eventos de SST dentro do ambiente do “E-social” (S-2210, S-2220 E S-2240), incluindo a disponibilização de software de gestão virtual;
- 4.19 A contratada deverá realizar os envios das informações de SST para o portal do E-social (conforme os prazos estabelecidos), sendo de sua responsabilidade as sanções e multas oriundas da falta do envio.
- 4.20 Sempre que for enviadas as informações de SST, a empresa deverá enviar o nº do protocolo do envio para o e-mail do Departamento Pessoal e/ou disponibilizá-lo no software de gestão virtual da empresa contratada.
- 4.21 Em casos excepcionais, deverá haver a possibilidade de agendamento de consulta no mesmo dia da solicitação, mesmo que haja a necessidade de espera pelo empregado a ser atendido.
- 4.22 Os exames para viabilização dos atestados de saúde ocupacional serão pré-agendados pela CONTRATANTE com a CONTRATADA em dia e horário comercial.

Especificações técnicas

4.23 Condições Gerais

- 4.23.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva
- 4.23.2 Os serviços constantes na contratação de empresa para prestação de serviços de Medicina Ocupacional será por 12 (doze) meses, sendo possível a renovação por 10 (dez) anos com base nos art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.
- 4.23.3 Eventual variação do número de empregados da CONTRATANTE não alterará o valor de cada emissão de ASO.
- 4.23.4 A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômica- financeira, previstos na Lei nº 14.133/21 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 4.23.5 A contratada deverá possuir registro ou inscrição da empresa no SESMT (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho) e registrado no MTE. (Ministério do Trabalho e Emprego).
- 4.23.6 Entregar os atestados de saúde ocupacional e exames efetuados em conformidade com os padrões determinados pela Medicina do Trabalho na sede do CREF22/ES, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o atendimento.
- 4.23.7 Comunicar ao CREF22/ES qualquer anormalidade verificada relativa às atividades ocupacionais nos exames dos funcionários.
- 4.23.8 Responsabilizar-se por fornecer os materiais necessários para a coleta dos materiais para realização dos exames.
- 4.23.9 Realizar a reavaliação do PCMSO (Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional).
- 4.23.10 Realizar a reavaliação do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).
- 4.23.11 Elaborar o LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho)

4.23.12 Manter contato por e-mail com a contratante.

4.23.13 A contratada deverá comprometer-se a comparecer a sede do CREF22/ES, em data e hora a ser combinada pelas partes, sempre for solicitada pelo fiscal do contrato, desde que dentro do prazo de vigência do contrato, a fim de auxiliar na implantação das ações propostas.

4.24 PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PG ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR:

4.24.1 Os serviços relacionados ao PGR, devem ser realizados em conformidade com o que consta na NR 01 do MTE. Deve-se considerar também as mudanças estabelecidas pela Portaria 1.419/24 do MTE que aprova a nova redação do subitem 1.5 da NR 01 e que entrará em vigor a partir de 25 de maio de 2025.

4.25 Conforme o subitem 1.5.7.1 da NR 01 do TEM, o PGR deve conter, no mínimo, os seguintes documentos;

- a). inventário de riscos;
- b). e plano de ação.

Segundo o subitem 1.5.7.3.1 da NR 01 do MTE, o inventário de riscos consolida os dados:

- a). da identificação dos perigos;
- b). e das avaliações dos riscos ocupacionais (severidade e probabilidade).

4.26 Os 3.9.4 subitens 1.5.4.4.6 da NR 01 do MTE. define que a avaliação de riscos define que a avaliação de riscos ocupacionais deve construir um processo contínuo e ser revista a cada dois anos ou quando da ocorrência das seguintes situações:

- a). após implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais;
- b). após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes;
- c). quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção;
- d). na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho;
- e). quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis.

4.27 A atualização do PGR deve abranger os riscos que decorrem dos agentes psíquicos, químicos, biológicos, Riscos de acidentes e riscos relacionados aos fatores ergonômicos (resultados da avaliação Ergonômica preliminar), incluindo os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho.

4.28 A CONTRATADA terá que entregar o documento de atualização do PGR em até 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação por escrito pela CONTRATANTE.

- 4.29 Para atualização do PGR a CONTRATADA deve realizar visita técnica ao estabelecimento da CONTRATANTE, por um profissional técnico de segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho da CONTRATADA a fim de proceder ao reconhecimento de riscos ocupacionais.
- 4.30 O PGR deve identificar os perigos e avaliar os riscos ocupacionais dos empregados do CREF 22/ES, sejam eles:
- a). Efetivos;
 - b). Cargos comissionados;
 - c). Estagiários, conforme artigo 14 da Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio).
- 4.31 Por ser um serviço de caráter técnico especializado, e sabendo que não há no quadro de funcionários do CREF22/ES nenhum colaborador da área de Segurança e Saúde do Trabalho, a CONTRATADA deverá, de maneira presencial na sede do CREF22/ES ou por vídeo-chamada, fazer uma apresentação de forma objetiva e didática sobre o PGR atualizado explicando e orientando quais providências a CONTRATANTE precisará executar para cumprir o exigido neste relatório, além dos prazos permitidos pela lei para o seu cumprimento, sendo que esta apresentação deverá acontecer em até 30 (trinta) dias corridos após o envio do PGR a CONTRATANTE com data e hora a ser combinada pelas partes.
- 4.32 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá assessorar a CONTRATANTE quanto as dúvidas relacionadas ao PGR, sempre que houver necessidade.
- 4.33 ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO:
- 4.33.1 Os serviços de PCMSO serão realizados em conformidade com a NR 07 e a Portaria nº 3214, de 1978, do MET.
- 4.33.2 Conforme Art. 2º da RESOLUÇÃO CFM Nº 2.376/2024, o PCMSO deve ter um médico do trabalho como seu responsável, sendo este designado pela CONTRATADA, Conforme Art. 3º da RESOLUÇÃO CFM Nº 2.376/2024, o médico do trabalho é obrigado a registrar-se como responsável por cada PCMSO sobre sua coordenação junto ao CRM do estado em que estiver atuando.
- 4.33.3 O PCMSO define, além de outros assuntos, a periodicidade de realização dos exames médicos ocupacionais, bem como dos exames complementares de diagnósticos necessários à complementação do exame clínico.
- 4.33.4 Por ser um serviço de caráter técnico especializado, e sabendo que não há no quadro de funcionários do CREF 22/ES nenhum colaborador da área de Segurança e Saúde do Trabalho, a CONTRATADA deverá fazer uma apresentação, de maneira presencial na sede do CREF 22/ES ou por videochamada, explicando e orientando, de forma objetiva e didática, quais providências a CONTRATANTE precisará executar para cumprir o exigido no relatório e os prazos permitidos pela lei

para o seu cumprimento, sendo que esta apresentação deverá acontecer em até 30 (trinta) dias corridos após atualização do PGR, com data e hora a ser combinado pelas partes.

4.34 Após a atualização do PGR:

4.34.1 Havendo mudanças que impactem no PCMSO, gerando por exemplo novos exames ou mudança da periodicidade destes, é necessário atualizar o PCMSO. No caso de atualização do PCMSO, a CONTRATADA terá que entregar o documento em até 30 (trinta) dias corridos a partir da atualização do PGR.

4.34.2 Será necessário fazer uma apresentação do PCMSO atualizado, nos moldes do subitem.

4.34.3 Não havendo mudanças que impactem no PCMSO, será necessário fazer uma apresentação do PCMSO já existente, nos moldes do subitem.

4.34.4 CONTRATADA deverá elaborar o Relatório Analítico Anual do PCMSO de acordo com as exigências previstas na NR 7, o qual deverá conter, o número e a natureza dos exames médicos, estatísticas de resultados, assim como o planejamento para o ano seguinte, além de outras informações exigidas na norma.

4.35 O Relatório Analítico deverá ser enviado, pela CONTRATADA a CONTRATANTE no mês de janeiro com as informações referentes a todo o ano anterior.

4.36 Medidas de Segurança em tempos de pandemias decretadas pela Saúde Pública: À exemplo da pandemia decretada pela Organização Mundial de Saúde em 2019 (SARS-CoV-2), a CONTRATADA deverá elaborar medidas de segurança dos trabalhadores da CONTRATANTE por meio de ações para enfrentamento da emergência nos termos da legislação vigente, visando a prevenção, controle e migração dos riscos de transmissão da (as) doença (as) nos ambientes de trabalho, sendo essas inseridas no PCMSO, com capítulo específico sobre o Plano de Contingência, o qual deverá conter, entre outras iniciativas, o cronograma de acompanhamento das ações e resultados do que foi implementado.

4.37 Nesse caso, a CONTRATADA terá que entregar documento em até 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação por e-mail.

4.38 Os relatórios indicados nos subitens deverão ser entregues por meio digital, em e-mail indicado pelo fiscal do presente contrato.

4.39 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá assessorar a CONTRATANTE quanto as dúvidas sobre a implementação do PCMSO.

4.40 EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS:

4.40.1 É obrigado a CONTRATADA planejar e coordenar o cronograma anual de realização dos exames ocupacionais. A CONTRATADA deve, obrigatoriamente, informar à CONTRATANTE, por e-mail, o vencimento dos exames médicos periódicos dos funcionários, com um mês de antecedência.

4.40.2 Conforme número, natureza e periodicidade dos exames médicos indicados no PCMSO, serão realizados pela CONTRATADA, entre outros, os seguintes procedimentos médicos:

4.40.3 Exame Médico Admissional, sendo estes realizados antes que o empregado assuma as suas atividades. 4.19.4 O prazo de realização é de até 2 dias úteis após a solicitação pela CONTRATADA.

4.41 Exame Médico Periódico, de acordo com os seguintes intervalos mínimos de tempo de realização:

a). A cada ano ou em intervalos menores ou maiores de acordo com as normas vigentes, a critério do médico para empregados expostos a riscos ou a situações de trabalho que impliquem o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional, ou, ainda, para aqueles que sejam portadores de doenças crônicas;

b). A cada ano ou a intervalos menores a critério médico de acordo com o PCMSO, para os empregados maiores de 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

c). A cada dois anos ou a intervalos menores a critério médico de acordo com o PCMSO, para os empregados entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos de idade.

4.42 Exame Médico Demissional, realizado quando o empregado for demitido ou exonerado (a pedido ou ex officio) e deve ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias após o desligamento.

4.43 Exame Médico de Retorno ao Trabalho.

4.43.1 Entende-se por retorno ao trabalho quando o empregado retornar a sua ocupação após afastamento (por acidente, doença ou parto) em período igual ou superior a 30 (trinta) dias, sendo o exame realizado antes que o empregado assuma as suas atividades. O prazo de realização é de até 2 dias úteis após a solicitação pela CONTRATADA.

4.44 Exame Médico de Mudança de Função.

4.44. 1 Entende-se por mudança de função toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou de setor que implique na exposição do trabalhador a risco diferente daquele a que estava exposto antes da mudança, sendo o exame realizado antes da data da mudança. O prazo de realização é de até 5 dias úteis após a solicitação pela CONTRATADA.

4.45 O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser emitido para cada exame realizado, contendo obrigatoriamente as informações mínimas definidas na NR 7 e deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE e empregado em meio físico e digital.

4.46 Todos e quaisquer exames/consultas a serem realizadas pela empresa CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, ter a autorização da CONTRATANTE, por e-mail ou ordem de serviço. Mediante negociação de datas e horário entre as partes, o local dos exames médicos será:

4.46.1 Para os exames médicos periódicos, deverão ser realizados nas dependências do CREF 22/ES, sempre que a quantidade for acima de 2 (dois) funcionários.

4.46.2 Para os exames médicos admissionais, demissionais, de retorno ao trabalho, de mudança de função e periódicos com até 2 funcionários, poderão ser disponibilizados atendimento em clínicas localizadas no município de Vitória-ES.

4.47 Os exames ocupacionais devem ser realizados por profissional legalmente habilitado, com base na melhor técnica e cuidado da saúde dos colaboradores.

4.48 É obrigado a CONTRATADA registrar e manter os resultados dos exames ocupacionais, através do preenchimento de prontuário clínico individual sujeito a sigilo médico profissional, sendo consideradas as funções de cada funcionário.

4.49 Em caso de alteração de exame clínico ou complementar de empregado da empresa, Médico Especialista deve dar parecer e caso necessário indicar outros exames.

4.50 ASSESSORIA MENSAL DO E-SOCIAL:

4.50.1 O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (E-social), instituído pelo Decreto 8.373/14, é projeto do Governo Federal sobre armazenamento de informações em Ambiente Nacional Virtual. O art. 3 da Portaria Conjunta SEPRT/ RFB/ ME 71, de 29 3.12.2. de junho de 2021 define eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no E-social e são os S2210, S2220 e S2240.

4.51 Evento S2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT):

- a). É um evento do e-Social obrigatório para o empregador que deve ser enviado para comunicar um acidente de trabalho;
- b). Deve ser enviado mesmo que o trabalhador não se afaste de suas atividades laborais;

4.52 A comunicação deve ser feita até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência, ou imediatamente em caso de morte ou em novos prazos caso a legislação sobre o assunto mude.

4.53 Evento S2220 - Monitoramento de Saúde Trabalhador:

- a). Registra as informações sobre a saúde do trabalhador no E-social, como exames ocupacionais e avaliações clínicas, durante o vínculo empregatício;
- b). É realizado para os seguintes exames ocupacionais: Admissional, Demissional, Mudança de risco ocupacional, Retorno ao trabalho, Periódico;
- c). O evento deve ser enviado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da realização do exame ou em novos prazos caso a legislação sobre o assunto mude.

4.54 A assessoria ao E-social prestada pela CONTRATADA corresponde também a responder dúvidas e dar orientação a CONTRATANTE sobre o assunto, além de emitir e transmitir as informações dos eventos de SST para a plataforma do E- social individualmente por trabalhador do CRF22/ES.

4.55 A gestão a ser realizada deverá atender todas as exigências referentes aos eventos de SST dentro do

ambiente do E-social, incluindo a disponibilização de software de gestão virtual.

4.56 O envio das informações dos eventos de SST pela CONTRATADA ao E-social devem acontecer nos prazos definidos em lei, com informações corretas e sem omissões, sendo de responsabilidade da CONTRATADA as sanções e multas oriundas da falta ou erro no envio.

4.57 Sempre que for enviado as informações de SST, a CONTRATADA deve encaminhar a CONTRATANTE o número do protocolo de envio do e-social para o e-mail da CONTRATANTE, que serve como comprovante que o evento foi enviado ao sistema.

ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO T ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT):

4.58 O LTCAT é um documento previdenciário, que tem como objetivo identificar a existência de agentes nocivos (químicos, Psicos e biológicos) à saúde ou à integridade Psica do trabalhador em determinado ambiente de trabalho.

4.59 Com as obrigações do eSocial para saúde e segurança do trabalho, basicamente o que mantém a empresa atualizada referente aos riscos químicos, Psicos e biológicos (ou a ausência destes) é o evento S2240 - Condições Ambientais do Trabalho e Agentes Nocivos.

4.50 Em muitos casos o LTCAT acaba servindo como base para o preenchimento das informações do evento S-2240. De acordo com o Regulamento da Previdência Social (RPS), o LTCAT deve ser atualizado, sempre que ocorrer uma mudança nas condições ambientais de trabalho que possa afetar a saúde e a integridade Psica do trabalhador. Essas mudanças podem ser decorrentes de diversas situações, como:

- a). Alteração no processo produtivo;
- b). Mudança de layout ou instalações;
- c). Introdução de novas tecnologias e processos;
- d). Mudança no horário de trabalho/tempo de exposição;
- e). Reforma ou ampliação do local de trabalho;
- f). Alteração na natureza das atividades.

4.51 De acordo com o Regulamento da Previdência Social (RPS), o LTCAT deve ser elaborado e assinado por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, devidamente habilitado.

4.52 A CONTRATADA terá que entregar o LTCAT em até 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação da CONTRATANTE por e-mail.

PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO - PPP:

4.53 É um documento histórico laboral do empregado, segundo modelo instituído pelo INSS com efetiva exposição do empregado a agentes nocivos e registrar dados administrativos, atividades desenvolvidas, dados ambientais, obtidos com base em Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), e

resultados de monitorização biológica, obtidos com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), incluindo o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), quando for o caso.

4.54 O artigo 58, caput e § 4º da Lei nº 8.213/91, i 3.14.2. impõe ao empregador o dever de entregar ao empregado, à época da rescisão contratual, o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) nos casos em que os empregados laborem expostos a agentes químicos, Psicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física.

4.55 Ressalta-se que, de acordo com a alteração no Ar 3.14.3. t. 1º da Portaria MTP nº 313, de 22 de setembro de 2021, a partir do dia 1º de janeiro de 2023, o PPP passou a ser emitido exclusivamente em meio eletrônico, a partir das informações constantes nos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais e-Social, para os segurados das empresas obrigadas.

4.56 O Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP eletrônico somente terá dados e informações referente ao período posterior a 1º de janeiro de 2023, e pode ser emitido pelo próprio trabalhador.

4.57 Para quem trabalhou antes de 01 de janeiro de 2023, o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP Psico deve ser emitido pelas empresas em formato não eletrônico (impresso) e entregue ao trabalhador. O PPP Psico deverá ser emitido sempre que solicitado pelo trabalhador, INSS ou autoridade competente.

4.58 Após solicitação de uma das partes que consta no subitem anterior, o fiscal de contrato solicitará, por e-mail, a emissão do PPP físico a CONTRATADA.

4.59 O serviço de elaboração do PPP Psico, deve ser realizado em conformidades com o Anexo XVII da Instrução Normativa INSS/PRES 128 de 28/03/2022 atualizado pela Instrução Normativa INSS/PRES 141, de 06/12/2022;

4.60 A CONTRATADA terá que entregar o PPP Psico em até 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação por e-mail. TREINAMENTOS:

4.60.1 A CONTRATADA terá que executar os treinamentos em até 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação da CONTRATANTE por e-mail, em data e horário a combinar entre as partes.

4.61 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI FORNECIDO

4.62 Cabe a CONTRATADA treinar o empregado em relação ao EPI fornecido, em especial sobre, conforme subitem 6.7.2 da NR 06:

- a). descrição do equipamento e seus componentes;
- b). risco ocupacional contra o qual o EPI oferece proteção;
- c). restrições e limitações de proteção;
- d). forma adequada de uso e ajuste;

e). manutenção e substituição; e

f). cuidados de limpeza, higienização, guarda e conservação.

4.63 Os instrutores do treinamento deverão ser habilitados para desenvolver treinamentos na área de saúde e segurança do trabalho, com comprovada experiência e cursos na área.

4.64 Ao término do treinamento deve ser emitido um certificado contendo, no mínimo, o nome e assinatura do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento, conforme subitem 1.7.1.1 da NR 01. 3.15.2.4.

4.65 O certificado deve ser disponibilizado ao trabalhador e uma cópia arquivada na CONTRATANTE, conforme subitem 1.7.3 da NR 01.

REPRESENTANTE DA NR 05:

4.66.1 Conforme subitem 5.7.1 da NR 05, a organização deve promover treinamento para o representante nomeado da NR-5 e para os membros da CIPA, titulares e suplentes, antes da posse.

4.66.2 Segundo o Quadro I da NR 05, o estabelecimento com número de empregados inferior a 20 (vinte) não é obrigado a formar uma CIPA e caso se enquadre nessa situação, conforme o subitem 5.4.13 da NR 05, e não for atendido por SESMT nos termos da Norma Regulamentadora nº 4 (NR04), a organização nomeará um representante da organização dentre seus empregados para auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho, o chamado representante da NR-05.

4.66.3 O CREF 22/ES possui menos de 20 empregados e sendo assim, cabe a CONTRATADA promover o treinamento e capacitação para o empregado representante nomeado da NR 05.

4.66.4 Os instrutores do treinamento deverão ser habilitados para desenvolver treinamentos na área de saúde e segurança do trabalho, com comprovada experiência e cursos na área.

4.66.5 O treinamento deve ter carga horária mínima conforme subitem 5.7.4 da NR 05, de acordo com o grau de risco do CREF 22/ES.

4.56.7 Conforme subitem 5.7.4.3 da NR 05, a carga horária do treinamento do representante nomeado da NR 05 pode ser integralmente na modalidade de ensino à distância ou semipresencial, nos termos da NR 01.

4.56.8 Caso seja presencial, o treinamento deverá ser realizado na sede do CREF 22/ES, podendo ser de segunda a sexta de 08 às 17 horas.

4.57 Conforme subitem 5.7.2 da NR 05, o treinamento deve contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) . estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo; b). noções sobre acidentes e doenças relacionadas ao trabalho decorrentes das condições de trabalho e da exposição aos riscos existentes no estabelecimento e suas medidas de prevenção;

- c). metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho d).
- princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de prevenção dos riscos;
- e). noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;
- f). noções sobre a inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados nos processos de trabalho;
- g). organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão; h).
- prevenção e combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho.

4.58 Ao término do treinamento deve ser emitido um certificado contendo, no mínimo, o nome e assinatura do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento, conforme subitem 1.7.1.1 da NR 01. 3.15.3.9. O certificado deve ser disponibilizado ao trabalhador e uma cópia arquivada na CONTRATANTE, conforme subitem 1.7.3 da NR 01.

TREINAMENTO DE COMBATE À INCÊNDIO E PRIMEIROS SOCORROS

4.59 A CONTRATADA deve ministrar um treinamento teórico e prático para todos os colaboradores do CREF 22/ES. 3.15.4.2. Baseado no subitem 23.3.2 da NR 23 do MTE, o treinamento prático deve conter no mínimo, além de outros que a CONTRATADA achar conveniente, os seguintes itens:

- a). utilização dos equipamentos de combate ao incêndio, baseado naqueles que o CREF 22/ES possui em sua sede;
- b). procedimentos de resposta aos cenários de emergências e para evacuação dos locais de trabalho com segurança;
- c). Primeiros socorros em caso de choque elétrico, queimaduras, parada cardiopulmonar, imobilização e outras situações de emergência provenientes de incêndio.

4.60 Os instrutores do treinamento deverão ser habilitados para desenvolver treinamentos práticos e teóricos na área de combate a incêndio e primeiros socorros, com comprovada experiência e cursos na área.

4.61 O treinamento teórico e prático deve ser ministrado em 2 (duas) turmas com a metade dos colaboradores do CREF 22/ES em cada uma, e em dias diferentes, possibilitando que o Conselho permaneça em funcionamento nos horários do treinamento.

4.62 As datas e horários de realização do treinamento devem ser acordadas entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

4.63 A carga horária do treinamento será aquela em que a CONTRATADA avaliar necessária para apreensão do conhecimento pelos colaboradores necessário para o combate a incêndio e primeiros socorros, sendo de no mínimo 3 (três) horas por turma.

4.64 O treinamento deverá ser, na sua totalidade, na modalidade presencial e os conteúdos teóricos deverão ser ministrados por preleção, e os práticos, por vivência e/ou demonstração.

- 4.65 A CONTRATADA deve arcar com todos os custos decorrentes do uso de Instalações e do material para o treinamento.
- 4.67 O treinamento deverá ser realizado em espaço localizado no município de Vitória-ES.
- 4.68 Cabe a CONTRATADA fornecer todo o material para que o treinamento satisfaça os seus objetivos.
- 4.69 Os participantes do treinamento deverão assinar um formulário de participação, sob responsabilidade da CONTRATADA, que deverá encaminhá-lo ao CREF 22/ES por e-mail, em até 3 (três) dias úteis após a realização do treinamento.
- 4.70 Ao término do treinamento deve ser emitido um certificado contendo, no mínimo, o nome e assinatura do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento, conforme subitem 1.7.1.1 da NR 01.
- 4.71 O certificado deve ser disponibilizado ao trabalhador e uma cópia arquivada na CONTRATANTE, conforme subitem 1.7.3 da NR 01.
- 4.72 Os trabalhos serão realizados por execução indireta em regime de execução por preço unitário.
- 4.73. Prazo de entrega/execução**
- 4.73.1 início do contrato: A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.”

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. O setor administrativo realizou as cotações com empresas especializadas prestação de medicina do trabalho e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, cuja prestação de serviço é compatível com as demandas deste Regional.
- 5.2. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão em sua forma eletrônica.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. A solução pode ser descrita como: Contratação de empresa para prestação de serviços de Contratação de empresa especializada, sob demanda, na prestação de serviços técnicos na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;
- 6.2. A solução adotada para essa contratação de serviços de Contratação de empresa especializada, sob demanda, na prestação de serviços técnicos na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho é o pagamento da somatória dos valores unitários vezes o quantitativo em uso pelo CREF22/ES ao mês;
- 6.3. Os serviços objeto deste termo serão solicitados pelo CREF 22/ES sob DEMANDA, conforme necessidade, através de ordem de serviço enviada à CONTRATADA via e-mail, durante o período de vigência do contrato.
- 6.4. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o

CREF 22/ES, vedando-se qualquer relação entre esses, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

- 6.5. Os serviços deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação, visando assim, o cumprimento da lei, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.
- 6.6. Os serviços deverão possuir aderência a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 2018)
- 6.7. Os serviços devem garantir todos os níveis de qualidade e garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. Os quantitativos estimados totais foram estabelecidos com base no quantitativo individual encaminhados por cada uma das unidades do Instituto;
- 7.2. Caso ocorra a renovação contratual, os quantitativos dos itens 1,2,3,4,5,6,8,9,10,11,12 da tabela do item 1.1 também serão renovados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 7.3.
- 7.4. O detalhamento das quantidades por unidade participante encontra-se dispostas no Termo de Referência.

	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA ANUAL
1	Ordem de Serviço por Função	25
2	Elaboração do PGR (Bianual)	03
3	Elaboração do LTCAT (Insalubridade) (anual)	03
4	Elaboração do PCMSO (anual)	03
5	Elaboração do Relatório de Análise Ergonômica	04
6	Assessoria com o E-Social Geração dos Arquivos e envio de remessa diretamente ao e-Social (Eventos S-2210, S-2220 e S-2240) e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) (Remessa Mensal)	12
7	Exame Clínico/Validação de Atestado/ASO -Atestado de Saúde Ocupacional	55
8	Grupo Sanguíneo/ Fator RH	08
9	Hemograma Completo	10
10	Treinamento Representantes da NR 05	02
11	Treinamento de uso de EPI	05
12	Treinamento de combate e incêndio e primeiros socorros	02

- Base para estimativa anual: 25 periódicos, 10 admissionais, 10 demissionais, 10 validações de atestado.
- As quantidades são meramente estimativas, o conselho pagará apenas o realizado.
- O contrato deverá ser de 12 meses, podendo ser renovado até 5 anos, conforme estimativas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

- 8.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 26.439,39 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos)**
- 8.2. Os preços unitários estimados foram obtidos através da média dos valores obtidos com base

em contratações similares realizadas pela Administração Pública.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1. Não se aplica.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1. A presente contratação encontra-se prevista na proposta orçamentária anual do Conselho de Regional de Educação Física 22ª Região Espírito Santo.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

11.1 Esta Administração entende que a solução não é passível de parcelamento, uma vez que os resultados dos exames são diretamente ligados às avaliações clínicas

11.2 Ademais, firmar outros contratos de pequeno valor, exclusivos para cada serviço, majoraria os custos operacionais da Administração com execução financeira e fiscalização contratual e poderia, ainda, desmotivar a participação das empresas do mercado, em virtude do pequeno volume financeiro contratado.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Redução do número de ausências por motivo de saúde dos servidores.

12.2 Manutenção preventiva da saúde do servidor.

12.3 Diagnóstico preventivo de doenças que podem afetar severamente a saúde do servidor.

12.4 Ressalta-se que todos os benefícios e resultados elencados acima estão em conformidade com o princípio da eficiência da Administração Pública.

12.5 - Atender as legislações trabalhistas;

12.6 Ambiente de trabalho saudável e seguro;

12.7 Redução de acidentes no ambiente de trabalho;

12.8 Redução de doenças ocupacionais;

12.9 Mais produtividade dos colaboradores

12.10 Proporcionar para os servidores um ambiente corporativo sadio e salubre, em termos biológico, psicológico e social, favorecendo o bem-estar de todos e, conseqüentemente, buscando-se uma melhoria da prestação de serviços à sociedade

13. Possíveis Impactos Ambientais

13.1 Não se aplica.

14. Subcontratação

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. Providências a serem adotadas

15.1 Não há necessidade de adequação do ambiente de trabalho do CREF22/ES para implantação dos serviços a serem contratados, tendo em vista que a solução proposta demandará o atendimento do profissional de medicina para examinar os colaboradores do CREF22/ES.

16. Declaração de Viabilidade

16.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17. Responsáveis

17.1 Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Vitória (ES), 09 de abril de 2025.

Suellen da Silva Torres

Gerente Geral

Rhaniellen Oliveira Castro

Coord. Administrativa e Financeira

Kariny da Silva Dantas Vianez

Gerente Geral

MAPA DE RISCO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sob demanda, na prestação de serviços técnicos na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os itens abaixo descritos neste documento, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes, conforme exigências, quantidades e especificações descritas para uso do Conselho Regional de Educação Física da 22ª Região Espírito Santo – CREF22/ES., para uso do Conselho Regional de Educação Física da 22ª Região Espírito Santo, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência e demais anexos.

Fase	Interna		
Situação	Equívocos nas especificações técnicas - requisitos para contratação insuficientes e/ou desnecessários.		
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Plano de mitigação	Diálogo entre áreas envolvidas. Equipe de trabalho da área técnica para definição dos requisitos envolvida em todo o processo de planejamento e elaboração de Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.		

Fase	Interna		
Situação	Equívocos nos quantitativos estimados		
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Plano de mitigação	Quantitativos estimados em conjunto com áreas correlatas.		

Fase	Interna		
Situação	Atrasos na contratação decorrentes de atraso na tramitação do processo administrativo		
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Plano de mitigação	Acompanhamento do processo e apoio às áreas envolvidas.		

Fase	Externa		
Situação	Impugnação e recursos no percurso do processo licitatório, ocasionando atrasos		
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Plano de mitigação	Elaboração dos termos e editais da licitação com equipe das áreas de Planejamento, licitações e contratos.		

Fase	Execução		
Situação	Inexecução total ou parcial do contrato		
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta

Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Plano de mitigação	Previsão contratual de Instrumento de Mensuração de Resultado verificado pela fiscalização, com aplicação de glosas e sanções administrativas. Análise de alternativas para chamamento dos próximos colocados.		

Fase	Execução		
Situação	Inexecução total ou parcial do contrato		
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Plano de mitigação	Previsão contratual de Instrumento de Mensuração de Resultado verificado pela fiscalização, com aplicação de glosas e sanções administrativas. Análise de alternativas para chamamento dos próximos colocados.		

Fase	Execução		
Situação	Ausência injustificada do serviço		
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Plano de mitigação	Notificação da empresa e aplicação de sanções.		

Fase	Execução		
Situação	Atrasos no início da prestação dos serviços		
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Plano de mitigação	Previsão de prazos viáveis para cumprimento das obrigações assumidas e de sanções em caso de descumprimento. Alinhamento da empresa contratada com a fiscalização contratual e área demandante.		